

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**



**RETIRADA DO EDITAL**

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

Razão Social:  
CNPJ N.º  
Endereço:  
E-mail:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone:  
Fax:  
Pessoa para contato:

Recebi do Conselho Federal de Psicologia o Edital do Pregão CFP N.º 12/2009, cujos envelopes de proposta e documentação serão apresentados às 10h (dez horas) do dia 6 de janeiro de 2010, na sede do CFP, situado à SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Radio Center, Sala 4024-A, Brasília/DF.

Local: .

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao CFP por meio do e-mail: [licitacoes@pol.org.br](mailto:licitacoes@pol.org.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

O **CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio de seu Pregoeiro, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO**, na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de execução contínua para o fornecimento, administração e processamento mensal de cartões magnéticos de alimentação e/ou refeição, cuja Proposta de Preço e Documentação exigida deverão ser entregues no dia 6/1/2010, às 10 horas, na SRTVN Q. 702 - Ed. Brasília Rádio Center - sala 4024-A, em Brasília, Distrito Federal, com abertura prevista para a mesma data e horário. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Local: Conselho Federal de Psicologia

SRTVN Q. 702 Ed. Brasília Rádio Center – sala 4.024-A – Brasília-DF –  
CEP: 70719-900

Data:

6/1/2010

Horário: 10h

## **1 - DO OBJETO**

1.1- O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução contínua para o fornecimento, administração e processamento mensal de cartões magnéticos de alimentação e/ou refeição.

## **2 - DO CONTRATO E DOS REQUISITOS GERAIS**

2.1 - Para efeito desta licitação, considera-se.

2.1.1 - LICITANTE - pessoa jurídica que vier a participar da Licitação.

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

2.1.2 - CONTRATADO - vencedor da Licitação que vier a assinar o Contrato.

2.1.3 - CFP - Conselho Federal de Psicologia.

2.2 - É parte integrante deste Edital a Minuta de Contrato constante do Anexo I, independentemente de transcrição.

2.3 - O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

2.4 - Farão parte do Contrato, todos os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora que tenham instruído a licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**3 - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

3.1 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto deste PREGÃO, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

3.2 - Facilitar a fiscalização do CFP ou de qualquer outro órgão, público ou privado, a que o CONTRATADO deva obediência ou esteja subordinado, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas neste PREGÃO.

3.2.1 - O CONTRATADO informará ao CFP qualquer inspeção realizada e de que não tenha participado.

3.3 - Providenciar, junto às autoridades competentes, toda a documentação necessária para o seu funcionamento.

3.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CFP, não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade pela má execução do objeto deste PREGÃO.

3.5 - Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo o disposto no Contrato.

3.6 - Comunicar, por escrito, ao CFP quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.

3.7 - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CFP ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato.

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

3.8 - Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste PREGÃO, utilizando-se de infra-estrutura e recursos próprios.

**4 - DAS PENALIDADES**

4.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º, da Lei nº 10.520/02).

4.2 - O CFP aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

II - de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, calculados sobre o valor mensal pago, por atraso na prestação do serviço objeto deste Contrato ou pelo fornecimento irregular;

III - de 15 % (quinze por cento), após o 30º (trigésimo) dia caracterizando o descumprimento do contrato.

4.3 - Considera-se atraso na prestação do serviço o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE nos termos previstos na CLÁUSULA 14ª (DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO), subitem 14.1.

4.4 - As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta-corrente da mesma.

4.5 - Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.6 - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.7 - A critério do CFP, as penalidades previstas no item 4.1 poderão ser aplicadas

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

cumulativamente.

**5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

5.1 - Conhecer as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

5.2 - Não serão admitidas, na LICITAÇÃO, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

5.3 - Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Federal de Psicologia, ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

5.4 - Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1 Será exigida para efeito de assinatura do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.3 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## PROCESSO CFP Nº 044/2009 PREGÃO CFP Nº 12/2009

5.4.7 - Para efeito do disposto no subitem 5.4.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.4.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.4.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.9 - O disposto no subitem 5.4.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 5.5 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.5.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar representante munido de documento que o credencie à participação (anexo VII), respondendo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.5.2 O credenciamento far-se-á:

5.5.2.1 Por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. A procuração deverá vir acompanhada do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

5.5.2.2 O diretor, sócio, proprietário, ou detentor de cargo equivalente, da empresa licitante, que comparecer ao local de realização do certame, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, se for o caso, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas

## PROCESSO CFP Nº 044/2009 PREGÃO CFP Nº 12/2009

jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5.2.3 A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame, inclusive de ofertar lances.

5.5.2.4 Os representantes credenciados das proponentes deverão apresentar, em separado, de acordo com o artigo 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, facultado a utilização do modelo constante no Anexo III – Modelo de Declaração.

5.5.3 O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

5.5.4 Para as microempresa ou empresa de pequeno porte, junto com o credenciamento, deverá ser apresentada declaração de que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE.

6.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Distrital, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE, devendo a referida prova ser feita através de Certidões de quitação para com as Fazendas: **Federal**, quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da República e quanto aos tributos e contribuições federais, pela Secretaria da Receita Federal/MF, **Estadual**, e **Municipal** ou do **Distrito Federal**, quanto aos respectivos tributos e contribuições ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4 - Contrato Social com a última alteração, se houver.

6.5 - Certidão Negativa de Débito com o FGTS.

6.6 - Certidão Negativa de Débito com o INSS.

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

6.7 - Declaração de que a licitante não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, facultado a utilização do modelo constante no Anexo IV (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

6.8 - A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de Capacitação Técnica, demonstrando que já prestou os serviços objeto deste Edital para outro órgão da administração pública ou da iniciativa privada.

6.9 - Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste Edital.

6.10 - As cópias de todos os documentos aqui solicitados deverão estar autenticadas. Na impossibilidade de se autenticar, a LICITANTE poderá trazer originais para confronto e autenticação por servidor do CFP, **até 10 (dez) minutos antes do início da reunião de abertura** previsto no presente PREGÃO.

6.11 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por tabelião de notas ou com a apresentação dos originais, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, para autenticação pela Comissão de Licitação.

6.12 Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 (anexo VI), de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública (anexo VIII), e que não está impedida de licitar ou contratar com o CFP (anexo V).

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, em 1 (uma) via, nela constando o preço do objeto aqui descrito, fixo e irrevogável, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

7.2 - O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.

7.3 - Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

7.4 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.5 - A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço completo, nome e código do banco e da agência, bem como número da conta-corrente.

7.6 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis.

7.6.1 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.7 - A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente PREGÃO.

**8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão, de acordo com a Lei nº 10.520, publicado no DOU de 18/7/2002, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

8.2 - Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

8.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 1  
PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº2  
DOCUMENTAÇÃO

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

PREGÃO Nº	PREGÃO Nº
DATA:	DATA:
HORÁRIO:	HORÁRIO:

8.4 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

8.5 – Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.6 – As impugnações dos licitantes contra dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

8.7 – A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## **9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 – Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global estimado para o período de 1 (um) ano, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

9.2 – Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.4 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço global anual**.

9.5 – Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

9.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

9.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

9.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

9.10 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.11 – No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

9.12 – O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.13 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **10 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO**

10.1 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos pelo Pregoeiro - SRTVN Q. 702 - Ed. Brasília Rádio Center, sala 4024-A, Brasília/DF, de 9h às 12h e de 14h às 17h, telefone: (061) 2109-0135 e fax: (061) 2109-0150 ou através do e-mail: licitacoes@pol.org.br.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O CFP efetuará o pagamento do valor total das recargas efetivamente recebidas, descontados os eventuais cancelamentos e/ou devoluções e considerada a taxa de administração efetivamente contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a data

## **PROCESSO CFP Nº 044/2009 PREGÃO CFP Nº 12/2009**

de aceitação definitiva dos serviços constante da respectiva fatura.

11.2 - O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO por intermédio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer estabelecimento bancário indicado na proposta, especificando-se o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser depositado o crédito.

11.3 - Caso o item 11.2 tenha sido atendido e o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CFP por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções.

### **12 - DOS RECURSOS**

12.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

12.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.3 – Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

12.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

### **13 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO**

## PROCESSO CFP Nº 044/2009 PREGÃO CFP Nº 12/2009

13.1 – A execução dos serviços se dará pela disponibilização dos valores de recarga nos cartões no último dia útil do mês.

13.2 – A contratada deverá fornecer relatório contendo os valores creditados em cada cartão para checagem do CFP.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO correrão à conta do Orçamento Próprio do CFP, aprovado para o exercício de 2009, no elemento de despesa 3.1.12.06 - (Auxílio alimentação).

14.2 - A unidade interessada oportunamente emitirá o Empenho de Despesa acima especificado para cobertura das despesas decorrentes do objeto desta Licitação.

### **15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

15.1 - A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2 - A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

15.3 - A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o CFP do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4 - Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

15.5 - A nulidade da presente LICITAÇÃO induz a do Contrato, ressalvado o disposto no item 15.3, do presente Edital.

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Não havendo expediente na hora marcada para a abertura da LICITAÇÃO, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

16.2 - Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares dos LICITANTES.

16.3 - Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 - É facultada à CPL/CFP ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 - Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/CFP.

Brasília (DF), 18 de dezembro de 2009.

WLADMIR ROGÉRIO DOS REIS  
Pregoeiro

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

**ANEXO I**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO  
CONTÍNUA PARA O  
FORNECIMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E  
PROCESSAMENTO MENSAL DE  
CARTÕES MAGNÉTICOS DE  
ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO.**

**O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA -**  
CFP, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o  
serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº  
5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede à SRTVN Q. 702, Edifício  
Brasília Rádio Center, sala 4.024-A, Brasília, Distrito Federal, inscrito no  
Ministério da Fazenda com o CNPJ Nº 00.393.272/0001-07, neste ato  
representado por sua Conselheiro-Presidente **HUMBERTO COTA  
VERONA**, brasileiro, casado, psicólogo, portadora da Carteira de  
Identidade No. \_\_\_\_\_, SSP/MG, e do CPF No. \_\_\_\_\_, doravante  
denominado **CONTRATANTE** e, a empresa inscrita no CNPJ nº, neste  
ato representado pelo Sr (a)., a seguir denominado **CONTRATADO**, têm  
entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas  
disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº  
8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução contínua para o fornecimento, administração e processamento mensal de cartões magnéticos de alimentação e/ou refeição para uso do Conselho Federal de Psicologia.

**2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Integram este Contrato, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº 12/2009 e seus anexos; e b) a Proposta de Preço do CONTRATADO.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e reger a execução do objeto contratado, inclusive nos casos omissos.

2.3 - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ ( ) para execução de todos os serviços especificados na cláusula 1 (um), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas.

3.3 - Não será efetuado o pagamento ao CONTRATADO enquanto não forem liquidadas as obrigações decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência contratual.

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

**4 – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 – A execução dos serviços se dará pela disponibilização dos valores de recarga nos cartões no último dia útil do mês.

4.2 – A contratada deverá fornecer relatório contendo os valores creditados em cada cartão para checagem da contratante.

4.3 – A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pelo Orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o ano de 2009 e constante no elemento de despesa nº 3.1.12.06 - (Auxílio alimentação).

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para a execução do objeto deste Pregão, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

6.1.2 - Facilitar a fiscalização do CFP, no cumprimento de normas legais ou naquelas estabelecidas no Contrato.

6.1.3 - Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no Contrato.

6.1.4 - Comunicar, por escrito, ao CFP quaisquer problemas relacionadas à execução do objeto do Contrato.

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

6.1.5 - Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto do Contrato, utilizando-se de infraestrutura própria.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das questões relativas ao Contrato;

7.1.2 - fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários, de forma a propiciar a execução dos serviços; e

7.1.3 - efetuar o pagamento nas condições e preços contratados.

**8 - DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS**

8.1 - O serviço objeto do presente Contrato será prestado pela equipe técnica do CONTRATADO, especificado na proposta apresentada por ocasião da licitação.

8.2 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços decorrentes deste Contrato.

8.3 - O CONTRATADO obriga-se a obedecer todas as normas legais editadas pelos órgãos públicos que disciplinem a sua atividade.

8.4 - O CONTRATADO responsabiliza-se pelo custo da execução deste Contrato.

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

8.5 - O CONTRATADO ressarcirá o CONTRATANTE por irregularidades que der causa, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, bem como por todos os ônus que seus funcionários ou prepostos vierem a dar causa na execução deste Contrato.

**9 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato dá ensejo à sua rescisão, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá arcar com todos os débitos existentes que ainda não foram quitados.

§ 3º. Além do não cumprimento das obrigações estabelecidas, são motivos para rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do objeto desse contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 4º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.2. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 5 (cinco) anos.

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

§ 2º. A CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

II - de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, calculados sobre o valor mensal pago, por atraso na prestação do serviço objeto deste Contrato ou pelo fornecimento irregular;

III - de 15 % (quinze por cento), após o 30º (trigésimo) dia caracterizando o descumprimento do contrato.

§ 3º. Considera-se atraso na prestação do serviço o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE nos termos previstos na CLÁUSULA 4ª (DO PRAZO PARA EXECUÇÃO), subitem 4.1.

§ 4º. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta-corrente da mesma.

§ 5º. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 6º. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do CONTRATADO, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Brasília - Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, por todos assinado, atendidas as formalidades legais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília (DF), de de 2010

---

**HUMBERTO COTA VERONA**  
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONTRATANTE

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
End:  
CPF:

---

Nome  
End:  
CPF:

## ANEXO II

### PROCESSO CFP Nº 044/2009 PREGRÃO 12/2009



## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO CONTÍNUA PARA O FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO MENSAL DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO.**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução contínua para o fornecimento, administração e processamento mensal de cartões magnéticos de alimentação e/ou refeição.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de cadastramento do CFP no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei 6.321 de 1976 e a Legislação do Imposto de Renda e da Previdência Social, e tendo em vista a negociação coletiva entre os funcionários e a Diretoria do CFP, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução contínua para o fornecimento, administração e processamento mensal de cartões magnéticos de alimentação e/ou refeição.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Executar os serviços objeto deste projeto básico, obrigando-se a atender todas as exigências previstas neste Termo de Referência;

3.2 Responsabilizar-se pela substituição dos objetos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93;

3.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

3.5 Disponibilizar ao contratante, de forma certa e regular, os cartões alimentação e valores de recarga, da data estabelecida e conforme solicitado no pedido efetuado de acordo com a sistemática do contratante;

3.6 A contratada deverá fornecer um cartão-refeição e/ou um cartão-alimentação para cada empregado relacionado pelo Conselho Federal de Psicologia (Brasília/DF, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG, Curitiba/PR), uma vez que cada servidor poderá escolher qual o tipo de benefício deseja receber, ou mesmo receber 50% (cinquenta por cento) do valor no cartão-refeição e 50% (cinquenta por cento) no cartão-alimentação;

3.7 O valor definido pelo CFP e a modalidade de recarga escolhida por cada servidor (refeição, alimentação ou metade cada um) para o respectivo cartão serão informados pelo CFP, por ocasião de suas requisições periódicas à contratada;

3.8 Os valores de recarga devem ser disponibilizados nos respectivos cartões com base em sistema ou arquivo eletrônico de responsabilidade da contratada, a partir das informações a serem fornecidas pelo CFP. Deverá ainda garantir o necessário

## ANEXO II

### PROCESSO CFP Nº 044/2009 PREGRÃO 12/2009



treinamento de servidores do CFP para uso desse sistema e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada;

3.9 A contratada deverá disponibilizar sistema de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos e débitos de forma individualizada e global, permitindo a geração e impressão de relatórios para conferência e resolução de problemas diversos; e possibilitando a consulta pelos respectivos usuários, por meio de emissão de extrato (quando solicitado) e/ou consulta na Internet individualizada por senha pessoal. Deverá ainda garantir a necessária disponibilização de informações aos usuários;

3.10 A contratada deverá garantir a disponibilidade do valor de recarga de cada cartão por prazo indeterminado;

3.11 A contratada deverá prestar assistência técnica dos pontos de recarga, suporte e treinamento aos empregados dessa Autarquia designados para operar o sistema, fornecido para o pleno cumprimento dos serviços objeto desse termo de referência, se for o caso;

3.12 A informação necessária e indispensável à correta utilização, estabelecida em regulamento ou norma legal aplicável, deve estar devidamente indicada no cartão de uso pessoal, bem como deverá ser fornecida em documentação impressa, ao setor designado para acompanhamento do presente objeto;

3.13 Os cartões emitidos deverão ser personalizados, contendo o nome completo do usuário, bem como permitir a habilitação de senha individual, de forma garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto e roubo;

3.14 Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação da ocorrência, efetuada por representante indicado por esta Autarquia ou pelo usuário final (empregado) e, conforme o caso, creditá-lo a favor do CFP ou disponibilizá-lo no novo cartão a ser entregue ao usuário final (empregado), no prazo máximo de 7 dias úteis a partir da data da comunicação;

3.15 Manter convênio com uma rede de estabelecimentos credenciados de acordo com a finalidade expressa (refeição ou alimentação), na quantidade e qualidade necessárias para melhor atendimento aos empregados desta Autarquia. O objetivo é garantir a livre escolha, a concorrência e facilitar o acesso dos empregados à melhor alimentação pelo benefício;

3.16 Manter credenciamento em Brasília/DF e Região Geoeconômica do Distrito Federal (Entorno), Belo Horizonte/MG, Curitiba/PR e São Paulo/SP, com pelo menos, 10 (dez) supermercados e 3 (três) hipermercados para uso do cartão alimentação, tendo em vista a necessidade dos empregados em adquirir gêneros alimentícios em estabelecimentos próximos às suas residências;

3.16.1 Poderá apresentar credenciamentos em outros tipos de estabelecimentos, tais como: mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, etc;

3.17 Manter convênio com uma rede de estabelecimentos comerciais credenciados, situados preferencialmente nas imediações das instalações dessa Autarquia em Brasília/DF, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG, Curitiba/PR, onde sejam preparadas ou servidas refeições, como lanchonetes, restaurantes e similares;

## ANEXO II

### PROCESSO CFP Nº 044/2009 PREGRÃO 12/2009



3.17.1 Deverão ser credenciados, pelo menos, 50 (cinquenta) estabelecimentos comerciais para o recebimento do cartão refeição em Brasília, e pelo menos 15 (quinze) nos outros três Estados;

3.18 Apresentar, quando da assinatura do contrato, comprovação de credenciamento dos estabelecimentos comerciais, para recebimento dos cartões refeição e alimentação, mantendo a relação atualizada, sempre que houver modificação (inclusão/exclusão de credenciado);

3.19 Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsá-los, na forma da lei e no devido prazo contratual;

3.20 Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem os padrões e exigências nutricionais, sanitárias e demais obrigações descritas na legislação pertinente; ou ainda que, por ação ou omissão, concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer prática irregular, como a exigência de ágio sobre o preço de tabela (praticado para compras em espécie), a imposição de desconto sobre o valor do saldo do cartão, ou a recusa na aceitação do pagamento em cartão. É obrigatória, nesses casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área, modalidade de convênio e padrão do descredenciado (exceto se o descredenciamento ocorrer exatamente pelo motivo do estabelecimento estar abaixo dos padrões aceitáveis, caso em que o novo credenciado deverá respeitá-los);

3.21 A contratada deverá fornecer periodicamente, a pedido desta Autarquia, lista ou relação (impressa ou em formato digital) contendo o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos credenciados (por modalidade de convênio), destacando eventuais alterações, de forma a permitir sua utilização pelos servidores desta Autarquia. A relação deverá ser disponibilizada também na Internet;

3.22 A contratada deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação dos serviços em questão.

#### 4. OBRIGação DA CONTRATANTE

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem com atestas a nota fiscal após a entrega total do objeto desta licitação;

4.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

4.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Edital desta licitação;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados ou previstos nesta licitação à CONTRATADA;

4.5 Solicitar a substituição ou correção do objeto entregue ou serviços executados com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas;

4.6 Realizar rigorosa conferência das características do objeto a ser entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos

## ANEXO II

### PROCESSO CFP Nº 044/2009 PREGRÃO 12/2009



aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

5.2 – A execução dos serviços se dará pela disponibilização dos valores de recarga nos cartões no último dia útil de cada mês;

5.2.1 – A contratada deverá fornecer relatório contendo os valores creditados em cada cartão para checagem da contratante.

## 6. DOS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão estar inclusos nos preços ofertados todos os insumos, tais como despesas de mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, seguros, materiais, embalagens, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

## 7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas de preços serão avaliadas pelo critério de menor preço global anual, de acordo com a planilha de formação de preços, constante no item 10 (dez) deste Projeto Básico.

## 8. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta de preços deverá apresentar validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## 9. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O Conselho Federal de Psicologia efetuou pesquisa de mercado junto às empresas do ramo para prestação de serviços de execução contínua para o fornecimento, administração e processamento mensal de cartões magnéticos de alimentação, conforme quadro abaixo:

ITEM	VARIÁVEL	VALOR	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
9.1	Número de cartões a serem utilizados mensalmente	TIPO 1: R\$ 446.60	49	R\$ 21.883,40
9.2	Número de cartões a serem utilizados mensalmente	TIPO 2: R\$ 335.00	3	R\$ 1.005,00
9.3	Valor mensal do benefício		52	R\$ 22.888,40
9.4	Valor estimado de taxa de administração	2%	52	R\$ 457,77
9.5	Confecção de cartões	R\$ 4,00	52	R\$ 208,00
9.6	Valor anual estimado (8.3 + 8.4) *12 + 8.5			R\$ 280.362,02

9.7 As variáveis e constantes nos itens 9.1 e 9.2, bem como o preço apontado no item 9.6, constituem-se em mera estimativa;

9.8 A taxa de administração não poderá ser inferior a 50% do valor estimado constante no item 9.4;

9.9 Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório

## ANEXO II

### PROCESSO CFP Nº 044/2009 PREGRÃO 12/2009



da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

#### 10. FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

O valor da proposta, para efeito de julgamento, corresponderá a soma dos valores globais conforme planilha de formação de preços a seguir:

ITEM	VARIÁVEL	VALOR	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
10.1	Número de cartões a serem utilizados mensalmente	TIPO 1: R\$ 446.60	49	
10.2	Número de cartões a serem utilizados mensalmente	TIPO 2: R\$ 335.00	3	
10.3	Valor mensal do benefício		52	
10.4	Valor de taxa de administração		52	
10.5	Confecção de cartões		52	
10.6	Valor anual da proposta = (9.3 + 9.4) * 12 + 9.5			

10.7 Após a fase de lance a licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, proposta atualizada contemplando os descontos ofertados na fase de lance deste pregão.

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CFP efetuará o pagamento do valor total das recargas efetivamente recebidas, descontados os eventuais cancelamentos e/ou devoluções e considerada a taxa de administração efetivamente contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a data de aceitação definitiva dos serviços constante da respectiva fatura.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2009.

**WLADMIR ROGÉRIO DOS REIS**  
Supervisor de Apoio Administrativo

**PROCESSO CFP Nº 044/2009  
PREGÃO CFP Nº 12/2009**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE  
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao .  
Conselho Federal de Psicologia  
SRTVN 702 Edifício Brasília Rádio Center Conjunto 4024-A  
70719-900. Brasília-DF

**REF. PREGÃO CFP N.º 12/2009**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10 / 2002, a empresa ...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO CFP N.º 12/2009**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução contínua para o fornecimento, administração e processamento mensal de cartões magnéticos de alimentação e/ou refeição.

..., ... de ... de 2009.

**assinatura do representante legal**

**PROCESSO CFP Nº 044/2009  
PREGÃO CFP Nº 12/2009**

**ANEXO IV**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO CFP 044/2009 PREGÃO 12/2009**

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....  
(data)

.....  
assinatura do representante legal  
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO CFP Nº 044/2009  
PREGÃO CFP Nº 12/2009**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma/Empresa ..., sediada na rua ..., no ..., ... (cidade), ... (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no ..., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..., ... de ... de ....

assinatura do representante legal

**PROCESSO CFP Nº 044/2009  
PREGÃO CFP Nº 12/2009**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

A Firma/Empresa ..., sediada na rua ..., no ..., ...(cidade), ... (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no ..., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO CFP Nº 12/2009**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

...,... de ... de ... .

**assinatura do representante legal**

**PROCESSO CFP Nº 044/2009**  
**PREGÃO CFP Nº 12/2009**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ... e Inscrição Estadual sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Conselho Federal de Psicologia (CFP) **no que se referir ao PREGÃO CFP N.º 12/2009 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução contínua para o fornecimento, administração e processamento mensal de cartões magnéticos de alimentação e/ou refeição**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.  
A presente Procuração é válida até o dia ... .

Local e data.

Assinatura

**PROCESSO CFP Nº 044/2009  
PREGÃO CFP Nº 12/2009**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei que até a presente data não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal. Idoneidade

..... de ... de ... .

**assinatura do representante legal**